



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

017/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(UASG) 985385

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, COM NOVE SALAS E DOIS PAVIMENTOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 961916/2024/FNDE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.729.150,59 (Nove milhões e setecentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/12/2025** às **09h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

(Processo Administrativo nº 00665/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, COM NOVE SALAS E DOIS PAVIMENTOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 961916/2024/FNDE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.6.8.1 *NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.*

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10,00 (dez reais)*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – modo de disputa ABERTO.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1. Nos regime de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

8.4. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de **diretoria em exercício**.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- c) Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND – Certidão Negativa de Débito (INSS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- h) A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou assinado digitalmente.

b.2) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu **balanço patrimonial**:

LG Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



$\frac{\quad}{\quad} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

SG Ativo Total

$\frac{\quad}{\quad} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

LC Ativo Circulante

$\frac{\quad}{\quad} = \text{Passivo Circulante}$

b.5) o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).
- b) Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, de forma satisfatória, construções com características semelhantes ao objeto desta licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- c) Deverá ser comprovado que a empresa dispõe de profissional de nível superior devidamente registrado, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) O nome do responsável técnico pelo contrato deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando experiência compatível e pertinente com as exigências do objeto contratual.
- e) Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos deverá comprovar regularidade profissional junto ao seu respectivo Conselho (CREA ou CAU), atendendo integralmente aos requisitos previstos nas resoluções do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas.
- f) A licitante deverá inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.5. Declarações constantes no anexo II deste edital.
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Comissão.**

8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5 % do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br devidamente formalizados, assinados e identificado.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trescoracoes.mg.gov.br Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.9.1. ANEXO I –Projeto Básico

12.9.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

12.9.2. ANEXO II – Declaração

12.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

12.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

12.9.5. ANEXO V - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Três Corações, 2025

Luis Carlos Silva Carvalho

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 041/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, COM NOVE SALAS E DOIS PAVIMENTOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 961916/2024/FNDE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

Responsável: Angélica de Cássia Salles Tesolin

Data: doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de Escola em Tempo Integral, composta por 9 (nove) salas de aula, distribuídas em 2 (dois) pavimentos, na Rua Antônio Matias, nº 1300, bairro Inconfidentes, CEP 37.413-150, no município de Três Corações/MG, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 961916/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Três Corações/MG, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Escolas em Tempo Integral.

1.2. O empreendimento seguirá o projeto padrão do FNDE, elaborado no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme as especificações que constam na planilha orçamentária do projeto.

2. Objetivo

O objetivo geral deste Projeto Básico é apresentar, de forma clara e objetiva, a descrição e as especificações técnicas referentes à construção da Escola em Tempo Integral, no bairro Inconfidentes, no município de Três Corações/MG. O presente documento, juntamente com os anexos que o integram, atende ao disposto no artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a construção de uma Escola em Tempo Integral no bairro Inconfidentes, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 961916/2024, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a Caixa Econômica Federal e o Município, visando atender à crescente demanda por vagas no Ensino Fundamental e assegurar o acesso universal e equitativo à educação de qualidade, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), bem como nas diretrizes do Ministério da Educação.

O bairro Inconfidentes e suas áreas adjacentes vêm apresentando significativo crescimento populacional, o que intensifica a necessidade de implantação de uma unidade escolar na região, atualmente desprovida desse serviço público. A ampliação da rede municipal de ensino possibilitará a redistribuição de turmas, a redução de custos com transporte escolar para os estudantes de bairros próximos e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem no âmbito da educação pública municipal.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Diante desse contexto, a construção da nova escola justifica-se como medida essencial para a ampliação da oferta de vagas no Ensino Fundamental; para a efetivação do direito constitucional à educação; para o fortalecimento do desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a disponibilização de um ambiente seguro, acolhedor e acessível, com infraestrutura adequada; além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da comunidade local, reduzindo despesas relacionadas ao transporte escolar.

Do ponto de vista administrativo e técnico, a contratação é plenamente justificada por atender ao interesse público essencial, à eficiência na aplicação de recursos federais vinculados à educação e à melhoria da infraestrutura escolar do município.

O investimento proposto contribui diretamente para o cumprimento do dever constitucional do Estado de assegurar educação básica obrigatória e gratuita, conforme o disposto no art. 208 da Constituição Federal, e está em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que as contratações públicas devem atender a finalidades de interesse público e à busca do resultado mais vantajoso para a administração.

Portanto, a execução deste projeto representa um passo estratégico para o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, promovendo a inclusão educacional, social e cidadã e consolidando o compromisso do Município de Três Corações com uma educação pública moderna, integral e de qualidade.

4. Do Local de Execução da Obra

A obra deverá ser executada na Rua Antônio Matias, nº 1300, bairro Inconfidentes, CEP 37.413-150, no município de Três Corações/MG, conforme as diretrizes previstas neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo e demais Projetos.

5. Da Vistoria

A licitante deverá apresentar declaração formal de que realizou visita e tomou pleno conhecimento das condições do local de execução da obra, incluindo eventuais particularidades que possam influenciar na realização dos serviços, reconhecendo, assim, estar ciente das características e das condições existentes para a adequada execução dos trabalhos.

6. Prazo de Entrega

Conforme estipulado no cronograma físico-financeiro, o prazo de entrega da obra será de 14 meses (quatorze meses) a partir do envio da Ordem de Serviço.

7. Fundamentação Legal e Modalidade de Processo Licitatório

7.1. A presente obra será fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.2. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, sendo a contratada responsável pela mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e todos os encargos necessários para a entrega completa da edificação.

8. Da Descrição do Objeto

8.1. A Escola em Tem Integral possui nove salas, dois pavimentos e nove blocos distintos, sendo identificados de "A" a "I".

8.2. A organização dos blocos e áreas externas foi proposta, conforme ilustrado nas figuras constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Os ambientes serão compostos por:

- Bloco A: Quadra poliesportiva.
- Bloco B: Jardim / circulação; Secretaria; Almoxarifado; Coordenação; Sala de reuniões / professores; Sanitários acessíveis adultos: masculino e feminino; Direção.
- Bloco C: Hall; Cozinha, com: - Bancada de preparo de carnes; - Bancada de preparo de legumes e verduras; - Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas; - Bancada de lavagem de louças sujas; - Área de Cocção; - Balcão de passagem de alimentos prontos; - Balcão de recepção de louças sujas. Utensílios; Despensa; Varanda de Serviço, com área de recepção e pré-lavagem de hortaliças; Lavanderia; Depósito para materiais de limpeza (DML); Copa Funcionários; Vestiário masculino; Vestiário feminino.
- Bloco D: Vestiário masculino coletivo; Vestiário feminino coletivo; Vestiário masculino acessível; Vestiário feminino acessível; Bebedouros; Lavatórios para mãos; Depósito; Depósito de material esportivo.
- Bloco E: Biblioteca.
- Bloco F: 02 Salas multiuso; 01 Sala de Recursos Multifuncionais.
- Bloco G: 02 Salas de Aula.
- Bloco H: 03 Salas de aula; Sanitário masculino coletivo; Sanitário feminino coletivo; Sanitário masculino acessível; Sanitário feminino acessível; Quadro elétrico.
- Bloco I: 04 Salas de aula; Sanitário masculino coletivo; Sanitário feminino coletivo; Sanitário masculino acessível; Sanitário feminino acessível.
- Pátio de Serviço: Secagem de roupas (varal); Central GLP; Depósito de lixo orgânico e reciclável.
- Refeitório: Espaço aberto e coberto destinado às refeições coletivas dos alunos, atividades pedagógicas e de integração. Este espaço relaciona-se diretamente com os



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



blocos C, E e F e nele encontram-se bebedouros; lavatórios para mãos; quadro elétrico.

- Circulação Vertical: Escada; Rampa.
- Pátio Coberto: Espaço de ligação entre os blocos D, E, F, G e H onde há integração entre as diversas atividades e diversas faixas etária.
- Playground: Espaço descoberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.

9. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto compreende:

- Planejamento e aprovação do projeto (FNDE/CAIXA);
- Licitação e contratação da empresa executora;
- Execução da obra;
- Entrega e operação da unidade escolar;
- Manutenção preventiva e corretiva periódica, a cargo do Município.

10. Das obrigações da contratada

10.1. Execução da obra conforme o projeto, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma aprovado e demais documentos integrantes do processo licitatório.

10.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como zelar pela qualidade e durabilidade dos materiais empregados;

10.3. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Manter no canteiro de obras um profissional responsável técnico (engenheiro civil), devidamente habilitado e com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA/MG, durante todo o período de execução da obra.

10.6. Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.7. Garantir as condições adequadas de segurança e higiene no local de obras, providenciando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) para todos os trabalhadores envolvidos na execução.

10.8. Atender às recomendações da fiscalização e do gestor do contrato, acatando as orientações formais emitidas pelos responsáveis técnicos designados pela Administração.

10.9. Permitir o acesso irrestrito ao local da obra aos fiscais e representantes da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos que forem solicitados durante o acompanhamento da execução contratual;

10.10. Executar os serviços especificados no projeto de acordo com o cronograma físico-financeiro.

10.11. Proceder a execução dos serviços conforme o memorial descritivo e a estrita observância às normas pertinentes.

10.12. Apresentar relatórios periódicos de execução, conforme modelo definido pela fiscalização, contendo registros fotográficos e informações sobre o andamento físico e financeiro da obra.

10.13. Garantir a integridade das instalações e equipamentos da obra até a data da entrega e recebimento definitivo, mantendo vigilância, limpeza e organização do local.

10.14. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no contrato, observando o cronograma aprovado e adotando medidas para evitar paralisações injustificadas;

10.15. Manter atualizado o cronograma de execução, comunicando à contratante, de forma imediata e justificada, qualquer intercorrência que possa afetar o prazo, o custo ou a qualidade da obra.

10.16. Caso a qualidade dos serviços não correspondam às especificações exigidas e forem recusados pelo fiscal técnico da obra através de notificação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua adequação no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.17. Arcar com todas as despesas relativas à execução da obra, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.18. Responsabilizar-se pelo treinamento e supervisão de seus empregados e subcontratados, garantindo o cumprimento de todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

10.19. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência da execução da obra, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.20. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução dos serviços.

10.21. A empresa vencedora, nos termos da Lei Municipal 4708/2022, obriga-se a reservar 5% (cinco por cento) do total dos postos de trabalho, criados ou mantidos em função do contrato, da concessão ou permissão, para pessoas com deficiência, devendo ser comprovada por meio de declaração, quando solicitada em momento oportuno.

Garantir a integridade das instalações e equipamentos da obra até a data da entrega e recebimento provisório, mantendo vigilância, limpeza e organização do canteiro;

10.22. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. Das obrigações da contratante

11.1. Fornecer à Contratada toda a documentação técnica e legal necessária à execução da obra, incluindo o projeto básico e executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrem o contrato;

11.2. Garantir o acesso da Contratada ao local da obra, em condições adequadas de segurança e com a devida liberação da área para início dos trabalhos, inclusive com as autorizações e licenças necessárias à execução dos serviços;

11.3. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra, registrando todas as ocorrências relevantes em relatórios próprios;

11.4. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais, métodos construtivos, equipamentos e mão de obra empregados, conforme as especificações técnicas e o cronograma aprovado;

11.5. Emitir relatórios de fiscalização e medições periódicas, atestando a conformidade da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



execução física e financeira com o contrato e autorizando os pagamentos correspondentes.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as medições aprovadas e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que atendidas todas as condições legais, fiscais e técnicas.

11.7. Assegurar o cumprimento do cronograma de desembolso e repasse de recursos junto ao FNDE/CAIXA, conforme as exigências do Termo de Compromisso nº 961916/2024, garantindo a regularidade financeira da execução contratual;

11.8. Comunicar tempestivamente à Contratada qualquer irregularidade, deficiência ou desconformidade observada na execução da obra, adotando as medidas corretivas cabíveis.

11.9. Promover a análise e aprovação de eventuais alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e fundamentadas tecnicamente, observando o limite e as condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.10. Prestar apoio técnico e administrativo durante a execução da obra, facilitando a comunicação entre os setores responsáveis pela execução, fiscalização e controle financeiro;

11.11. Fornecer, sempre que necessário, as informações complementares solicitadas pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto e não impliquem modificação das obrigações pactuadas;

11.12. Zelar pela observância das normas de segurança, saúde e meio ambiente, exigindo que a obra seja executada de acordo com as regulamentações aplicáveis e com as boas práticas de engenharia e sustentabilidade;

11.13. Adotar providências imediatas em caso de paralisação justificada, rescisão contratual ou substituição da empresa, assegurando a continuidade e conclusão da obra.

11.14. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já executados.

11.15. Garantir a destinação orçamentária e financeira necessária para o pagamento integral do contrato, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

11.16. Receber a obra após sua conclusão, mediante vistoria técnica e emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo, conforme



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.17. Manter arquivada toda a documentação técnica, financeira e administrativa referente ao contrato, garantindo a rastreabilidade e transparência da execução perante os órgãos de controle interno e externo;

11.18. Cumprir integralmente as obrigações pactuadas, observando as condições e prazos estabelecidos no contrato, e agir de forma colaborativa e transparente com a Contratada e os órgãos fiscalizadores.

12. Das Exigências Técnicas

12.1. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

12.2. Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, de forma satisfatória, construções com características semelhantes ao objeto desta licitação.

12.3. Deverá ser comprovado que a empresa dispõe de profissional de nível superior devidamente registrado, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4. O nome do responsável técnico pelo contrato deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando experiência compatível e pertinente com as exigências do objeto contratual.

12.5. Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos deverá comprovar regularidade profissional junto ao seu respectivo Conselho (CREA ou CAU), atendendo integralmente aos requisitos previstos nas resoluções do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas.

12.6. A licitante deverá inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

13. Da Execução da Obra

13.1. A obra deverá compreender a Construção da Escola em Tempo Integral - 9 Salas, Dois



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Pavimentos, situada à Rua Antônio Matias, nº 1300, bairro Inconfidentes, CEP 37.413-150, no município de Três Corações/MG, conforme projeto padrão FNDE, suas especificações técnicas, arquitetônicas e de engenharia (anexo aos autos do processo licitatório).

13.2. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, em especial as relativas a:

- Estruturas de concreto (NBR 6118);
- Instalações elétricas (NBR 5410);
- Instalações hidrossanitárias (NBR 5626);
- Acessibilidade (NBR 9050);
- Segurança contra incêndio (Corpo de Bombeiros - CBMMG);
- Desempenho das edificações (NBR 15575);

13.2. A obra será executada pela licitante vencedora em conformidade com a legislação aplicável e observando integralmente este Projeto Básico, os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e demais documentos complementares.

13.3. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados na planilha orçamentária, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.

- Projetos Arquitetônicos;
- Memorial Descritivo;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

13.4. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização e rescisão contratual.

13.5. A empresa, durante a execução da obra, deverá manter todos os empregados devidamente uniformizados ou identificados com crachás.

13.6. A contratada se manterá responsável pelas despesas relacionadas aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



funcionários, garantias e quaisquer outros custos incorridos ou que possam ser incorridos durante a execução do contrato.

13.7. Durante a execução do contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações e requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos na licitação, não podendo transferir total ou parcialmente suas obrigações a terceiros.

14. Dos Impactos Ambientais

14.1. A execução da obra observará rigorosamente as normas ambientais vigentes e adotará práticas sustentáveis em todas as suas etapas, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das diretrizes do FNDE/CAIXA para obras públicas sustentáveis.

14.2. O empreendimento foi planejado de forma a minimizar impactos ambientais negativos e promover o uso racional de recursos naturais, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento urbano, eficiência energética e responsabilidade socioambiental.

14.3. Adicionalmente, haverá cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

14.4. Serão observadas, dentre outras, as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação, armazenamento, transporte e descarte controlado em local autorizado pelo Município;
- Reaproveitamento de materiais e controle de entulhos, priorizando o uso de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, reduzindo desperdícios e impactos no entorno;
- Implantação de sistemas de iluminação natural e ventilação cruzada, contribuindo para a eficiência energética e o conforto térmico dos ambientes;
- Previsão de coleta seletiva de resíduos sólidos e espaços destinados ao acondicionamento e manejo adequado do lixo escolar;
- Utilização de materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base de água, sistemas hidrossanitários eficientes e dispositivos economizadores de água e energia;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- Adoção de práticas de controle de erosão e assoreamento, evitando o carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem pública;
- Preservação da vegetação existente, sempre que possível, e implantação de áreas verdes e arborização para promover conforto térmico e paisagismo sustentável;
- Acessibilidade universal, conforme a ABNT NBR 9050, garantindo inclusão, segurança e mobilidade para todos os usuários;
- Controle de ruído, poeira e poluição atmosférica durante as obras, mediante o uso de equipamentos adequados e cronograma de execução que minimize transtornos à comunidade local.

14.5. Essas medidas visam assegurar que a construção da Escola Municipal de Tempo Integral - Bairro Inconfidentes seja conduzida com responsabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos públicos e respeito à comunidade e ao meio ambiente, reforçando o compromisso do Município de Três Corações com o desenvolvimento sustentável e a educação de qualidade.

15. Da Garantia de Execução

15.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16. Da Garantia do Objeto

Após o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, o contratado permanecerá responsável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da construção, bem como pela qualidade dos materiais e serviços empregados. Constatados vícios, defeitos ou incorreções nesse período caberá ao contratado proceder, às



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



suas expensas, às reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, nos termos do §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17. Da Fiscalização

17.1. A fiscalização do contrato seguirá as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, emitidas através de Instruções Normativas.

17.2. Exercerão a gestão do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Secretaria Municipal de Educação, de seu representante **Angélica de Cássia Salles Tesolin**, responsável pela gestão dos contratos do Setor de Rede Física.

17.3. Exercerá a fiscalização dos serviços da obra, o responsável técnico **Renan Neves De Oliveira Villela**, Engenheiro Civil, CREA 219.067/D-MG, bem como a servidora **Caroline Albuquerque Macedo**, Engenheira Civil, CREA 316457/D-MG, como fiscal substituta da mesma obra.

17.4. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Descrição	Ficha	Fonte	Valor orçamento
07011.1236104033.616.44905100000.994.15700000000 - Construção de Escola de Tempo Integral	994	157000000000	9.327.093,30
07011.1236104033.616.44905100000.994.15000001001 - Construção De Escola De Tempo Integral	994	15000001001	94.213,06
07003.1236104034.081.44905100000.218.15000001001 - Atividades do Ensino Fundamental	218	15000001001	506.838,90

19. Valor Estimado



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)
1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.895,800	86,80
2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	MT	14,830	110,05
3	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	6,000	35,45
4	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	10,000	1.538,31
5	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UND	9,000	230,84
6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND	1,000	24,03
7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND	1,000	32,11
8	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND	2,000	564,76
9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	56,000	7,46
10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	14,000	6,93
11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	46,000	16,60



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



12	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,000	23,19
13	ADAPTADOR PARA BOCAL DE CALHA RETANGULAR - DIAMETRO DA SAÍDA ENTRE *75 E 150* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND	55,000	212,36
14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,000	344.582,03
15	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	113,900	288,74
16	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	17,500	114,38
17	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	1.935,930	191,22
18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	135,590	114,41
19	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	886,240	214,50
20	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	416,000	3,14
21	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3.067,440	69,12
22	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.301,770	66,30
23	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.775,860	99,05
24	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG1	1.249,540	39,75



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



25	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG1	3.052,330	24,88
26	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA -60 DE 5,0 MM, MONTAGEM AF_06/2022	KG	2.419,060	124,74
27	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG1	1.389,210	12,96
28	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG1	303,000	10,83
29	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.128,140	29,16
30	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143,350	33,40
31	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.174,770	54,16
32	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG1	45,490	13,54
33	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.993,550	33,99
34	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6.761,430	21,90
35	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG1	594,480	12,45
36	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	706,770	32,56



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



37	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG1	1.723,520	30,40
38	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG1	1.483,960	46,98
39	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG1	108,830	38,12
40	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG1	1.520,500	52,77
41	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	615,680	22,68
42	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,320	15,01
43	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	19,000	55,13
44	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	ME3	300,720	81,91
45	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	77,890	710,91
46	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,000	1.444,74
47	BANCO EM ALVENARIA REVESTIDO EM CERÂMICA	MTS	11,300	765,54
48	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80CM (PINTADO)	MTS	50,400	336,75
49	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UND	1,000	225,35
50	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,000	781,90



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



51	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	16,000	422,61
52	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	8,000	422,61
53	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	14,000	448,30
54	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	16,000	465,39
55	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	2,000	3.023,34
56	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	2,000	4.149,08
57	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	5,000	13,23
58	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	3,000	8,90
59	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	9,000	17,85
60	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,000	17,85
61	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	25,000	9,78
62	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	9,000	15,10



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



63	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,000	15,10
64	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	10,000	19,83
65	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	3,000	23,40
66	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	1,000	34,43
67	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UND	10,000	56,46
68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	MTS	161,130	13,18
69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MTS	452,700	20,90
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MTS	50,600	161,76
71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MT	55,300	195,70
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	MTS	827,130	20,90
73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MTS	124,900	6,06
74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MT	6.190,560	5,39



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MTS	202,400	317,55
76	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MT	215,100	34,65
77	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MTS	221,200	410,61
78	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MT	42,500	47,90
79	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MTS	756,600	8,94
80	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MT	4.546,280	8,36
81	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	MT	76,400	69,53
82	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MT	4.511,370	11,66
83	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	MTS	5.308,610	9,36
84	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	MT	488,040	10,31
85	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	1,000	1.650,40
86	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UND	1,000	499,18



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



87	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	UND	1,000	424,70
88	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	18,000	58,80
89	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	1,000	50,74
90	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	1,000	596,13
91	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 20 X 20 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	6,000	176,38
92	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 40 X 40 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UND	3,000	363,43
93	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UND	8,000	204,14
94	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	10,000	320,91
95	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	23,000	1.354,56
96	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UND	5,000	745,15
97	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	60,000	20,80
98	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	91,000	69,60
99	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	12,000	55,36



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



100	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	36,000	160,22
101	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	7,000	56,36
102	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,000	117,03
103	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (30X15 CM)	MTS	69,820	120,14
104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (35X15CM)	MTS	63,900	120,14
105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (35X20CM)	MTS	62,700	120,14
106	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (40X20CM)	MTS	74,530	120,14
107	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (42,5X15CM)	MTS	20,900	120,14
108	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (45X15CM)	MTS	190,760	120,14
109	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	3.168,850	6,46
110	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UND	2,000	18,40
111	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND	2,000	26,18
112	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	1,000	159,89
113	CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL	UND	1,000	4.855,38
114	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	M2	28,000	260,31
115	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6MM	M2	9,370	135,94



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



116	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	M2	2.764,140	5,65
117	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - INTERNO	M2	2.667,640	5,65
118	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.297,670	5,65
119	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	10,000	124,01
120	CISTERNA MODULAR 600 LITROS	UND	6,000	2.329,19
121	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM	UND	1,000	11.289,36
122	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	ME3	44,550	210,29
123	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M ²	3.168,850	8,16
124	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M ³	303,130	8.248,64
125	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	ME3	93,940	2.858,79
126	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M ³	3,100	1.784,60
127	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	ME3	241,490	3.818,96
128	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	ME3	105,820	1.070,60
129	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	41,000	39,21



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



130	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	5,000	108,72
131	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	15,000	89,50
132	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UND	2,000	63,89
133	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	31,000	36,89
134	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	UND	1,000	510,23
135	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UND	1,000	5.585,36
136	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSUR 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M2	2.186,880	51,41
137	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	368,580	128,28
138	CONTRA-RUFO LATERAL ACABAMENTO CALHA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, DESENVOLVIMENTO 39 CM	MTS	313,900	69,76
139	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	MTS	60,000	86,30
140	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	MT	515,000	71,89
141	CORPO CAIXA SECA 100 X 100 X 40 CM	UND	2,000	45,08
142	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND	46,000	148,49
143	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	19,000	304,58



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



144	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 X 34 X 14 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	14,000	251,56
145	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,000	251,56
146	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 60 X 50 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,000	251,56
147	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	MTS	157,130	198,90
148	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	MTS	32,300	198,90
149	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,000	65,38
150	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,000	400,61
151	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	52,000	16,23
152	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UND	2,000	16,95
153	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,000	107,60
154	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	32,000	109,21
155	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,000	112,69
156	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,000	112,69
157	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30MA	UND	3,000	292,75



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



158	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40ª - 30MA	UND	1,000	300,75
159	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	50,000	21,39
160	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	14,000	22,19
161	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,000	23,93
162	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,000	779,41
163	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 160A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,000	1.188,50
164	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,000	2.583,76
165	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,000	4.160,69
166	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30MA	UND	32,000	40,00
167	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	9,000	134,05
168	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,000	141,66
169	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,000	147,81
170	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,000	157,03
171	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,000	169,19
172	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,000	277,91
173	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 KA	UND	31,000	212,95



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



174	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 KA	UND	11,000	360,44
175	DIVISÓRIA ARTICULADA DE 70 MM DE ESPESSURA EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	19,870	584,69
176	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	31,610	824,26
177	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UND	8,000	242,94
178	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	MTS	6,000	142,99
179	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	173,230	360,96
180	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	8,500	237,06
181	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	182,500	273,82
182	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	187,200	138,12
183	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	160,700	117,22
184	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	84,600	169,22
185	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MT	1.169,440	121,83
186	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	110,600	128,71
187	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	MTS	1.679,680	44,06
188	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	MTS	265,550	25,85



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



189	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MTS	3,000	10,99
190	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MT	100,590	14,89
191	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MTS	9,900	20,25
192	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	167,660	92,68
193	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA PVA, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	M2	467,330	26,43
194	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.356,170	22,66
195	EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS, ÁREAS MOLHADAS	M2	141,860	23,38
196	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	933,240	51,49
197	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	1.734,400	51,49
198	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.297,670	51,49
199	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	44,000	83,06
200	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,000	13,89
201	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UND	1,000	2.453,75



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



202	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	207,870	232,89
203	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	ME3	48,160	102,20
204	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	ME3	395,980	217,00
205	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	ME3	437,750	209,10
206	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	16,000	16,43
207	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	20,000	462,03
208	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - ESTRUTURA METÁLICA	MT	304,500	162,73
209	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - MURO	MT	82,500	162,73
210	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	MT	1.116,000	162,73
211	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). RESERVATÓRIO	MT	33,000	162,73
212	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG1	64.123,400	15,26
213	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	ME3	221,820	2.033,30



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



214	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	135,950	100,11
215	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	95,120	85,65
216	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	2,000	665,91
217	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UND	24,000	242,16
218	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2.291,270	642,30
219	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	23,790	174,16
220	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	43,030	82,80
221	FECHAMENTO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	175,600	1.101,10
222	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO (GR1, GR2)	M2	34,690	1.101,10
223	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA, ESPESSURA 10 MM	M2	97,580	107,78
224	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	1,000	10.135,95
225	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	MT	1.125,520	29,18
226	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES DE ÂNGULO FIXO OU MÓVEL, EM ALUMÍNIO, TERMOBRISSE METÁLICO ARTICULADO VERTICAL E HORIZONTAL, COM PINTURA A BASE DE POLIESTER, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	241,460	2.038,38



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



227	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,480	625,68
228	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	915,240	184,14
229	FORRO DE TELA ONDULADA EM ARAME GALVANIZADO - COR NATURAL	M2	288,300	201,40
230	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	467,330	92,81
231	GRADIL METÁLICO E TELA DE AÇO GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2" - JARDIM VERTICAL	M2	113,150	85,05
232	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	12,600	1.343,14
233	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	MT	115,030	45,76
234	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	UND	2,000	32,09
235	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	18,000	144,55
236	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,000	4.233,50
237	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	81,400	51,64
238	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	52,360	51,64
239	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	287,200	51,64
240	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	1.392,830	51,64
241	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	7,200	411,13



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



242	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM3 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	M2	2,690	206,78
243	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023O E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	8,000	70,56
244	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	5,000	44,73
245	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,000	97,68
246	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PÇ	2,000	99,01
247	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PÇ	33,000	36,75
248	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PÇ	13,000	55,93
249	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	2,000	75,11
250	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 210 X 130 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - GUILHOTINA - INCLUSO VIDRO	M2	5,460	590,03
251	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 150 X 60 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	M2	14,400	590,03
252	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 150 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	M2	2,400	590,03
253	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 280 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	M2	29,120	590,03



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



254	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 280 X 60 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	M2	5,040	590,03
255	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 280 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO MONOLÍTICO	M2	41,440	590,03
256	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 350 X 80 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	M2	28,000	590,03
257	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 150 X 140 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER - INCLUSO VIDRO	M2	2,100	298,35
258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-3 - 280 X 205 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO	M2	5,740	298,35
259	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 280 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO MONILÍTICO	M2	10,360	298,35
260	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-5 - 350 X 185 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - CORRER COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO	M2	19,430	298,35
261	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6, 350 X 120 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA - INCLUSO VIDRO	M2	4,200	608,45
262	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 280 X 230 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO	M2	19,320	608,45
263	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8, 700 X 290 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA COM BANDEIRA - INCLUSO VIDRO	M2	20,300	608,45
264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 85 X 210 CM COMPLETA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO	M2	53,550	608,45
265	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	29,000	34,34



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



266	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	58,000	12,86
267	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	89,000	38,00
268	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	9,000	57,18
269	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	28,000	54,69
270	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	9,000	156,88
271	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	8,000	21,48
272	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	84,000	15,86
273	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	11,000	19,84
274	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	45,000	33,29
275	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	75,000	25,16
276	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	120,000	36,18



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



277	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	17,000	27,38
278	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	132,000	53,40
279	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	39,000	160,80
280	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UND	145,000	8,98
281	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	161,000	11,65
282	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	53,000	16,01
283	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	68,000	15,90
284	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	78,000	17,24
285	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	35,000	49,20
286	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	9,000	122,71
287	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	18,000	64,43
288	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	25,000	64,43



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



289	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	7,000	23,71
290	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	7,000	49,65
291	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,000	49,65
292	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND	10,000	96,70
293	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND	1,000	113,04
294	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	2,000	242,00
295	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	2,000	320,31
296	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UND	1,000	41,75
297	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	3,000	73,99
298	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	3,000	73,99
299	KIT - SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	UND	8,000	356,04
300	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UND	101,000	37,18



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



301	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	ME3	20,800	262,76
302	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M³	158,440	619,86
303	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	491,770	416,08
304	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,000	190,25
305	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,000	190,25
306	LAVATÓRIO SOBREPOR, DECA OU EQUIVALENTE	UND	8,000	696,70
307	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UND	0,100	3.745,98
308	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M ²	3.607,000	2,50
309	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4.800,000	0,86
310	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	MT	799,900	86,60
311	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	14,000	952,14
312	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	M.	14,000	1.523,44
313	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	46,000	132,23
314	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 18 W	UND	34,000	60,79
315	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 31 W	UND	161,000	300,12



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



316	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	MT	83,000	23,59
317	LUMINÁRIA TIPO SPOT BALIZADOR LED 12W	UND	18,000	162,05
318	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,000	12,28
319	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,000	24,49
320	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	18,000	10,66
321	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,000	11,45
322	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,000	18,90
323	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	40,000	39,89
324	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	2,000	93,04
325	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	125,000	143,36
326	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	43,000	87,36
327	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	53,000	100,40



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



328	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	11,000	67,15
329	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	8,000	105,73
330	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	24,000	148,90
331	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	16,000	47,56
332	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,000	5,16
333	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,000	7,71
334	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,000	53,80
335	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,000	205,69
336	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,000	937,05
337	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,040	51,30
338	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	670,890	193,59
339	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.325,800	184,83
340	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M ²	2.213,460	176,26



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



341	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	10,000	18,04
342	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	11,000	113,88
343	P01 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 3,50 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	7,070	1.126,56
344	P02 - PORTÃO METÁLICO TIPO GRADIL 3,40 X 2,38 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,400	1.373,99
345	P03 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,80 X 1,80 M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	3,240	1.126,56
346	P04 - PORTÃO METÁLICO NYLOFOR 0,90 X 2,03 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,900	1.373,99
347	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	11,000	52,48
348	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	100,990	77,71
349	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	14,000	828,26
350	PEDRA SEIXO ROLADO - JARDIM	ME3	69,070	537,63
351	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 24CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	MTS	116,500	191,13
352	PERFILADO PERFURADO 38X38 MM	MTS	129,620	69,60
353	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	MTS	356,690	69,76



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



354	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	5.952,010	19,76
355	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	416,000	92,64
356	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	26,000	104,28
357	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2	158,760	22,90
358	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	M2	814,670	22,90
359	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	467,330	19,30
360	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA SOBRE PAREDES EXTERNAS, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	232,150	16,39
361	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE MASSA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, AREAS MOLHADAS	M2	107,540	16,39
362	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	384,130	16,39
363	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	33,500	16,39
364	PINTURA LÁTEX PVA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR BRANCO GELO	M2	541,500	16,39
365	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	129,720	63,58
366	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	565,050	60,40
367	PISO DE EMBORRACHADO, PRETO, EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 7 MM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	M2	96,570	302,43
368	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M ²	416,000	102,55



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



369	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	2.181,920	122,63
370	PISO EM PAINEL WALL 2,50 X 1,20 X 40 MM	M2	96,570	120,71
371	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	22,500	237,78
372	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	10,190	237,78
373	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	26,120	237,78
374	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	955,820	18,01
375	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	11,000	1.369,49
376	PM2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8,000	2.217,78
377	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,000	1.369,49
378	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UND	9,000	588,93
379	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UND	5,000	593,86



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



380	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	4,200	557,45
381	PORTA DE ABRIR - PA2 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	3,780	737,26
382	PORTA DE ABRIR - PA3 - 90 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	11,340	737,26
383	PORTA DE ABRIR - PA4 - 80 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	11,880	737,26
384	PORTA DE ABRIR - PA5 - 70 X 165 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	6,930	737,26
385	PORTA DE ABRIR - PA6 - 170 X 215 + 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO MONOLÍTICO	M2	38,760	557,45
386	PORTA DE ABRIR - PA9 - 120 X 210 + 65 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	3,300	557,45
387	PORTA DE CORRER - PA10 - 230 X 240 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	5,520	557,45
388	PORTA DE CORRER - PA11 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	4,080	557,45
389	PORTA DE CORRER - PA7 - 420 X 215 + 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	M2	35,910	557,45
390	PORTA DE CORRER - PA8 - 210 X 215 + 70 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM BANDEIRA E VIDRO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	M2	5,990	557,45



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



391	PORTA OBJETO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,200	609,14
392	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, CONFORME PROJETO	UND	2,000	51,78
393	POSTE OFICIAL COMPLETO PARA REDE DE VOLEI	CONJU	1,000	3.398,05
394	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	27,760	609,14
395	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	514,750	15,52
396	PRESSURIZADOR (GRUPO DE PRESSÃO) - PRESSÃO MÁXIMA: 32 (M.C.A.);VAZÃO MÁXIMA: 52.000 (L/H)	UND	1,000	62.623,26
397	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	81,400	67,16
398	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,000	677,60
399	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,000	710,70
400	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,000	1.364,36
401	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 50 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,000	2.788,25
402	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	3,000	211,59
403	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	2,000	3.535,14
404	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M 3	48,160	33,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



405	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	ME3	528,630	150,23
406	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	4,000	42,84
407	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	12,000	108,16
408	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND	11,000	45,60
409	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA LED DE 200 W	UND	22,000	166,55
410	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	8,000	183,08
411	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	14,000	289,64
412	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	6,000	106,14
413	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,000	199,30
414	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	5,000	509,41
415	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	5,000	253,30
416	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	28,000	163,38
417	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	10,000	154,88



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



418	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,000	78,41
419	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	1,000	842,95
420	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	0,480	593,69
421	RESERVATÓRIO D'ÁGUA CONFORME PROJETO 40M3 - COLUNA SECA 10,0M PINTADA	UND	1,000	108.650,00
422	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM, COR CINZA CLARO APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	368,810	69,56
423	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM, COR LARANJA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	54,770	69,56
424	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	525,920	78,31
425	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	287,180	60,93
426	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	MT	241,260	46,30
427	RODAPÉ CERÂMICO H= 10 CM	MTS	31,560	10,14
428	RODAPÉ EM GRANITINA, ALTURA 10CM	MT	533,730	29,64
429	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	MTS	198,710	69,76
430	RUFO-PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	MTS	396,190	69,76
431	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	19,000	63,79
432	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	47,000	15,86
433	SIFÃO PARA MICTÓRIO, DECA 1681, 1 X 2", ACABAMENTO CROMODADO E SIMILAR	UND	5,000	614,98



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



434	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	UND	124,000	38,91
435	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UND	10,000	350,60
436	SMART FILTRO	UND	2,000	504,19
437	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	30,000	83,13
438	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 2,0 CM	MT	50,160	110,05
439	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UND	2,000	8.814,18
440	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	150,000	31,88
441	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	107,000	42,70
442	SWITCH TIPO 24 PORTAS	UND	7,000	3.775,56
443	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	CONJU	1,000	9.312,83
444	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	1,000	361,75
445	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 40L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,000	921,15
446	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	1,000	14.044,91
447	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	616,000	99,49
448	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UND	15,000	105,85
449	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	12,000	24,88



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



450	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	5,000	26,98
451	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	3,000	16,94
452	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	14,000	24,04
453	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	1,000	72,44
454	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,000	72,44
455	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	1,000	144,90
456	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,000	164,15
457	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,000	157,89
458	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	4,000	54,10
459	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	14,000	250,19
460	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	12,000	18,23
461	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	2,000	20,79



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



462	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	69,000	29,36
463	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	7,000	102,13
464	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	4,000	102,13
465	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	13,000	63,66
466	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	3,000	63,66
467	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	30,000	14,71
468	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	3,000	20,74
469	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	12,000	23,25
470	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	22,000	27,21
471	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	20,000	56,88
472	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,000	95,43
473	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	24,890	267,00
474	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	1.779,200	201,31



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



475	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	948,000	73,43
476	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, TELHA METÁLICA PERFURADA PARA FECHAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO	M2	650,020	73,43
477	TERMINAL A COMPRESSÃO	UND	31,000	22,53
478	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UND	31,000	9,38
479	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	6,000	13,64
480	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	5,000	28,16
481	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO	M2	656,230	17,38
482	TEXTURA ACRÍLICA, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO	M2	2.417,380	34,76
483	TEXTURA ACRÍLICA, COR CINZA ESCURO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE EXTERNA, UMA DEMÃO	M2	542,490	34,76
484	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	22,000	83,51
485	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	183,000	38,53
486	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	36,000	41,11
487	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	66,000	55,85
488	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	UND	8,000	445,81



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



489	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	20,000	185,71
490	TORNEIRA DE MESA BICA MÓVEL, CONFORME PROJETO	UND	16,000	185,71
491	TORNEIRA DE PAREDE, CONFORME PROJETO	UND	3,000	165,88
492	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UND	2,000	255,90
493	TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO	CONJU	1,000	5.363,90
494	TUBO AÇO GALVANIZADO D=3" P/BICICLETÁRIO, DIMENSÃO: H=75CM, L=150 CM, FIXADO EM BASE DE CONCRETO, PINTADO C/ESMALTE SINTETICO, EXCETO BASE DE CONCRETO E PINTURA DE ACABAMENTO	UND	6,000	837,31
495	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	MTS	35,200	53,50
496	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	MT	329,650	151,65
497	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	MT	92,500	141,28
498	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	MT	118,500	221,45
499	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MTS	18,000	74,26
500	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MTS	18,000	34,58
501	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MTS	190,000	103,54



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



502	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MTS	206,000	58,11
503	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MT	16,000	89,99
504	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	MT	290,000	47,30
505	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	MTS	16,740	70,74
506	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	MT	295,000	26,80
507	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	MT	304,800	67,96
508	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	MTS	26,800	42,31
509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	MT	450,000	41,16
510	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	MT	175,000	85,11
511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	MT	44,000	48,38
512	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	MT	125,000	21,25
513	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	MT	246,500	29,23



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



514	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	MT	107,700	40,01
515	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	MTS	207,200	32,13
516	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	MTS	166,600	36,58
517	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	MTS	145,600	35,23
518	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	MTS	71,700	57,31
519	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,000	257,19
520	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	3,000	13,98
521	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,000	42,41
522	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	19,000	494,14
523	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	4,000	107,53
524	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,000	306,08
525	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	3,000	1.217,10
526	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 Será colocado uma válvula para tanque na obra.	UND	28,000	103,49



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



527	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	19,000	389,34
528	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	MT	299,800	38,04
529	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	45,880	18,66

O valor estimado da obra é de **R\$ 9.729.150,59 (Nove milhões e setecentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

20. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos à Contratada serão efetuados conforme a execução física dos serviços, devidamente comprovada, medida, atestada e aprovada pela Fiscalização designada pela Contratante, observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste contrato.

20.1. Procedimentos de Medição

20.1.1. As medições serão realizadas mensalmente ou em períodos definidos pela fiscalização, com base nas etapas efetivamente executadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

20.1.2. Cada medição será acompanhada de:

- Relatório técnico detalhado da execução;
- Registro fotográfico das etapas concluídas;
- Planilha de medição atualizada e assinada pelo responsável técnico da obra;
- Boletim de medição (BM) e demais documentos exigidos pela Caixa/FNDE.

20.1.3. A medição será conferida e atualizada em conjunto pela Contratada e pela Fiscalização, sendo o atesto técnico condição indispensável para a emissão da nota fiscal e autorização do



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



pagamento.

20.1.4. Não serão aceitos serviços executados fora das especificações técnicas ou sem prévia autorização da fiscalização, sendo tais valores glosados da medição.

20.2. Condições para pagamento

20.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da medição e a apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que a Contratada comprove:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada (FGTS, INSS, Receita Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente aplicáveis;
- Conformidade da execução com o projeto e o cronograma aprovado.

20.2.2. Os pagamentos serão realizados por meio de conta específica vinculada ao convênio/termo de compromisso, conforme exigências do FNDE/CAIXA.

20.2.3. Os valores pagos não representam aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a Contratada responsável por eventuais falhas, omissões ou vícios detectados posteriormente.

20.2.4. Não será realizado qualquer pagamento antecipado antes da efetiva execução do serviço correspondente, salvo nos casos expressamente autorizados pela legislação vigente e pela Contratante.

20.2.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

20.3. Retenções e Glosas

20.3.1. A Contratante poderá reter ou glosar valores das medições sempre que forem constatadas:

- Inexecução parcial ou total dos serviços;
- Falhas técnicas ou divergências em relação às especificações do projeto;
- Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



20.3.2. As glosas aplicadas serão formalmente comunicadas à Contratada, que poderá apresentar defesa técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

21. Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por empreitada global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de contratação de obras públicas.

22. Resultados Esperados

22.1. A entrega da nova unidade escolar visa atender às demandas atuais e futuras da comunidade, garantindo acesso à educação integral, inclusiva e de qualidade, conforme as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e os princípios da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

22.2. A iniciativa permitirá a ampliação da oferta de vagas na rede municipal de ensino, com especial atenção à modalidade de tempo integral, assegurando o acesso de um maior número de estudantes a uma educação de qualidade.

22.3. Espera-se, ainda, a redução dos índices de evasão e abandono escolar, por meio da criação de um ambiente seguro, acolhedor e estimulante, que favoreça a permanência dos alunos na escola.

22.4. O projeto fortalecerá a política de educação integral, promovendo o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e cidadãs, além de valorizar os profissionais da educação, ao proporcionar espaços adequados e equipados para o planejamento e a realização de práticas pedagógicas inovadoras.

22.5. A modernização e padronização da infraestrutura escolar, em conformidade com os parâmetros de qualidade do FNDE, garantirá ambientes mais funcionais, acessíveis e sustentáveis.

22.6. Tal construção possibilitará a redução dos custos com transporte escolar para os moradores dos bairros adjacentes, reafirmando o compromisso do Município de Três Corações com o uso racional dos recursos públicos.

23. Das Infrações Administrativas e Sanções

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.5.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.8. fraudar a licitação;

23.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



23.1.9.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.10.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.11.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1.advertência;

23.2.2.multa;

23.2.3.impedimento de licitar e contratar e

23.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



de 15% a 10% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três Corações, 12 de novembro de 2025.

Angélica de Cássia Salles Tesolin
Gestor de Contratos
Educação

Daniel Santos Ribeiro
Secretário Municipal de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 041/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de Escola em Tempo Integral, no bairro Inconfidentes - Três Corações/MG, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 961916/2024/FNDE/CAIXA, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a Caixa Econômica Federal e o Município, bem como identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa nº 40/2020.

A presente contratação tem por finalidade selecionar empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de Escola em Tempo Integral,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



composta por 9 (nove) salas de aula, distribuídas em 2 (dois) pavimentos, na Rua Antônio Matias, nº 1300, bairro Inconfidentes, CEP 37.413-150, no município de Três Corações/MG. A construção da escola está contemplada no Termo de Compromisso nº 961916/2024/FNDE/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Três Corações/MG, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Escolas em Tempo Integral.

O empreendimento seguirá o projeto padrão do FNDE, elaborado no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, com o propósito de viabilizar a construção de uma nova infraestrutura escolar. O objetivo principal é promover um avanço educacional expressivo no bairro Inconfidentes, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação.

A edificação escolar contará com capacidade para atender até 315 alunos em período integral, representando importante ampliação da oferta educacional no município. Essa ampliação possibilitará a redistribuição de turmas, a redução dos custos com transporte escolar para os moradores dos bairros adjacentes e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem para os estudantes da rede pública municipal.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Considerando o disposto no inciso III do §1º do art. 18, no inciso XLV do art. 6º e no inciso V do art. 82, todos da Lei nº 14.133/2021, passa-se à descrição dos requisitos necessários e suficientes à definição da solução pretendida.

A construção de Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, será executada na Rua Antônio Matias, nº 1300, bairro Inconfidentes, CEP: 37.413-150, no município de Três Corações/MG.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



A licitante deverá possuir expertise, organização e agilidade na execução de serviços desta natureza. Deverá, ainda, atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

A empresa deverá seguir rigorosamente os Projetos e os Memoriais Descritivos, atendendo as normas técnicas vigentes, desenvolvendo a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro.

A empresa deverá atender integralmente às especificações técnicas, normativas legais e condições operacionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pela Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal de Três Corações, visando garantir a execução da obra com qualidade, segurança, economicidade e sustentabilidade.

A contratação será realizada mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, insumos e serviços necessários à construção completa da Escola Municipal de Tempo Integral - Bairro Inconfidentes.

A empresa licitante deverá comprovar regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou, de forma satisfatória, construções com características semelhantes ao objeto desta licitação.

Deverá ser comprovado que a empresa dispõe de profissional de nível superior devidamente registrado, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O nome do responsável técnico pelo contrato deverá estar acompanhado da Certidão de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



Acervo Técnico (CAT), contendo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando experiência compatível e pertinente com as exigências do objeto contratual.

Cada responsável técnico indicado pela empresa para desenvolver os projetos deverá comprovar regularidade profissional junto ao seu respectivo Conselho (CREA ou CAU), atendendo integralmente aos requisitos previstos nas resoluções do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) para engenheiros e CAU para arquitetos e urbanistas.

A licitante deverá inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição por parte do Fiscal do contrato.

Deverá ser apresentada declaração de que a empresa dispõe de pessoal técnico habilitado, bem como instalações e equipamentos adequados à execução das obras contratadas.

Também deverá ser apresentada declaração formal atestando que a empresa tomou pleno conhecimento das condições locais da área que será construída a escola, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá executar a obra com pleno conhecimento e observância de todas as exigências, especificações e normas técnicas previstas no Memorial Descritivo, incluindo aquelas relativas aos requisitos de construção e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE.

A empresa contratada deverá assegurar que a obra seja executada em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, observando integralmente os critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



A contratada deverá empregar materiais de construção, preferencialmente, sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

Deverá, ainda, priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora, nos termos da Lei Municipal 4708/2022, obriga-se a reservar 5% (cinco por cento) do total dos postos de trabalho, criados ou mantidos em função do contrato, da concessão ou permissão, para pessoas com deficiência.

Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e/ou Individuais (EPI) por todos os trabalhadores presentes na obra, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a disponibilidade, o uso correto e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

A empresa deverá manter todos os empregados devidamente uniformizados ou identificados com crachás.

Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

A contratada deverá manter o local dos serviços e seus acessos, permanentemente, limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto a fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

Durante a execução do contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações e requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos na licitação, não podendo transferir total ou parcialmente suas obrigações a terceiros, exceto nos casos autorizados pelo Projeto Básico ou minuta de contrato.

A licitante será responsável por quaisquer defeitos ou danos resultantes da execução das obras, em conformidade com os artigos 12, 13, 14, 18, 20 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e deverá atender prontamente a todas as exigências da Administração



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



relacionadas ao objeto desta licitação. Responderá, ainda, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores nas unidades de ensino em que a obra será executada, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de matérias e equipamentos empregados.

Após o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, a contratada permanecerá responsável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da construção, bem como pela qualidade dos materiais e serviços empregados. Constatados vícios, defeitos ou incorreções nesse período caberá ao contratado proceder, às suas expensas, às reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, nos termos do §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada se manterá responsável pelas despesas relacionadas aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de funcionários, garantias e quaisquer outros custos incorridos ou que possam ser incorridos durante a execução do contrato. Deverá, também, fornecer os documentos que comprovem sua situação de habilitação junto com a fatura.

3 - QUANTIDADES ESTIMADAS

O quantitativo dos itens de serviços foi discriminado conforme a planilha orçamentária do projeto.

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.729.150,59 (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

4.1. Metodologias aplicadas a pesquisa de Preços



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Conforme planilha orçamentária, a pesquisa de preços foi feita através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos para a contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como observar todas as obrigações previstas no Projeto Básico, com vistas à construção de Escola em Tempo Integral, composta por 9 (nove) salas de aula, distribuídas em 2 (dois) pavimentos, no bairro Inconfidentes, conforme projeto padrão do FNDE, desenvolvido para integrar o Plano de Ações Articuladas - PAR.

A descrição da solução proposta abrange a construção do projeto padrão do FNDE como um todo, havendo composição de 9 (nove) salas de aula, distribuídas em 2 (dois) pavimentos, no bairro Inconfidentes. O Projeto Padrão Escola 9 Salas, desenvolvido para integrar o Plano de Ações Articuladas - PAR, possui área construída de 1.710,59 m² e área de ocupação de 3.108,02 m² sobre um terreno de 6.400,00 m² (60x80m). Esta tipologia foi idealizada para atender ao Ensino Fundamental.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O parcelamento da solução não se mostra recomendável do ponto de vista técnico e econômico. Sob o aspecto da eficiência técnica, ressalta-se que o gerenciamento da obra



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



permanecerá sob a responsabilidade de um único contratado, o que possibilitará à Administração um maior controle sobre a execução dos serviços, concentrando a responsabilidade técnica, a garantia da qualidade e os resultados em uma única pessoa jurídica.

Além disso, não se verifica viabilidade técnica na divisão dos serviços, tendo em vista que a maioria das etapas construtivas é interdependente. Assim, eventuais atrasos em uma fase da execução repercutiriam diretamente nas demais, ocasionando o aumento de custos, a perda de eficiência e o comprometimento dos marcos intermediários e do prazo final de entrega da obra.

Do ponto de vista econômico, também não se identifica vantagem na fragmentação do objeto, uma vez que obras de maior porte tendem a apresentar custos reduzidos em função da diluição das despesas administrativas e do lucro. O parcelamento, portanto, resultaria em perda de economia de escala, sem ampliar a competitividade entre os licitantes nem otimizar o aproveitamento do mercado, considerando que todos os serviços demandam empresas do mesmo ramo de atividade, configurando possível fracionamento indevido do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação não é recomendável, por não apresentar benefício técnico ou econômico à Administração Pública e por representar potencial prejuízo à execução global e integrada do objeto contratual.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A construção da Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, a ser implantada na Rua Antônio



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Matias, nº 1300, bairro Inconfidentes, CEP 37.413-150, no município de Três Corações/MG, tem como objetivo principal proporcionar uma infraestrutura educacional moderna e eficiente, capaz de atender com qualidade às demandas da comunidade escolar. Pretende-se, com a entrega da obra, disponibilizar uma unidade com condições físicas e estruturais adequadas, incluindo instalações elétricas e hidrossanitárias dimensionadas conforme as normas vigentes, coberturas e revestimentos apropriados, além de salas de aula e demais ambientes pedagógicos que garantam conforto, segurança e funcionalidade aos alunos, professores e demais profissionais da educação.

Adicionalmente, a construção da escola contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no entorno, uma vez que a ampliação da oferta educacional na própria localidade reduzirá a necessidade de deslocamentos de estudantes para outras regiões do município. Dessa forma, além de elevar a qualidade do ensino e do ambiente escolar, a obra promoverá benefícios diretos à comunidade, alinhando-se aos princípios de inclusão, acessibilidade e desenvolvimento social.

8 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Junto ao projeto, segue a Dispensa de Licença Ambiental e o Relatório de Análise de Potencial de Impacto Ambiental nº 005/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Corações.

9 - VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Diante de toda a análise desenvolvida neste estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de execução do objeto,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



competitividade do mercado, sendo que não foi identificado nenhum impedimento para dar prosseguimento a presente contratação.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATO

Não foram encontradas providências a serem tomadas previamente ao Contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL

Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Fundamentação: Conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08/08/2022 em seu parágrafo 1º:

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Justificativa: A contratação de empresa para a construção de Escola em Tempo Integral, no bairro Inconfidentes - Três Corações/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, será incluída no plano anual de contratações tendo em vista as necessidades apresentadas.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Descrição	Ficha	Fonte	Valor orçamento
-----------	-------	-------	--------------------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



07011.1236104033.616.44905100000.994.15700000000 - Construção de Escola de Tempo Integral	994	15700000000	9.327.093,30
07011.1236104033.616.44905100000.994.15000001001 - Construção De Escola De Tempo Integral	994	15000001001	94.213,06
07003.1236104034.081.44905100000.218.15000001001 - Atividades do Ensino Fundamental	218	15000001001	506.838,90

Entretanto, reserva-se nas condições que em função da urgência e emergência de fator atípico poderá esta administração justificando devidamente a possibilidade de suplementação da ficha supracitada.

13 - RESPONSÁVEIS

Angélica de Cássia Salles Tesolin
Gestor de Contratos

Nathália Maria Penha Pereira Rosa
Assessora Setorial

Daniel Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF _____

DECLARA sob as penas da lei, e para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N.º 017/2025 a empresa até a presente data

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos, da lei federal n.º 14.133/21 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para prestação do serviço e das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria);

Assinatura do responsável pela empresa

CPF:

RG:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Município/UF, _____ de _____ de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES **CONCORRÊNCIA** **ELETRÔNICA** N.º 017/2025

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução da obra é de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de serviço.

Anexo a esta proposta deverá ser encaminhada a planilha de quantitativos e custos.

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Ass.: _____
(Nome completo)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



e qualificação)
(CPF e RG)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

(Processo Administrativo nº 00665/2025)

Pelo presente instrumento particular contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, n.º 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o procedimento licitatório, tendo em vista o que consta no Processo nº 0170/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, COM NOVE



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



SALAS E DOIS PAVIMENTOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 961916/2024/FNDE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Projeto Básico;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Anexos (declarações se for o caso)
 - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
 - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
 - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
- 1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global
- 1.3. O prazo de execução dos serviços:
 - 1.3.1. Conforme estipulado no cronograma físico-financeiro, o prazo de entrega será de 14 meses a partir do envio da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



1.4. Execução da Obra:

1.5. A obra deverá compreender a Construção da Escola em Tempo Integral - 9 Salas, Dois Pavimentos, situada à Rua Antônio Matias, nº 1300, bairro Inconfidentes, CEP 37.413-150, no município de Três Corações/MG, conforme projeto padrão FNDE, suas especificações técnicas, arquitetônicas e de engenharia (anexo aos autos do processo licitatório).

1.6. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, em especial as relativas a:

- Estruturas de concreto (NBR 6118);
- Instalações elétricas (NBR 5410);
- Instalações hidrossanitárias (NBR 5626);
- Acessibilidade (NBR 9050);
- Segurança contra incêndio (Corpo de Bombeiros - CBMMG);
- Desempenho das edificações (NBR 15575).

1.7. A obra será executada pela licitante vencedora em conformidade com a legislação aplicável e observando integralmente este Projeto Básico, os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e demais documentos complementares.

1.8. A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados na planilha orçamentária, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.

- Projetos Arquitetônicos;
- Memorial Descritivo;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

1.9. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização e rescisão contratual.

1.10. A empresa, durante a execução da obra, deverá manter todos os empregados devidamente uniformizados ou identificados com crachás.

1.11. A contratada se manterá responsável pelas despesas relacionadas aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de funcionários, garantias e quaisquer outros custos incorridos ou que possam ser incorridos durante a execução do contrato.

1.12. Durante a execução do contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações e requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos na licitação, não podendo transferir total ou parcialmente suas obrigações a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato terá a vigência de 12 meses (doze meses), considerando a tramitação dos documentos pertinentes.

2.2. O prazo de vigência PODERÁ ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES NÃO PERMITIDAS

4.1. Não será permitido ceder o Contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente. Abaixo seguem as justificativas para tal vedação da subcontratação:

4.1.1. Mediante a capacidade técnica apresentada para a execução, desnecessário se faz a subcontratação.

4.1.2. A contratada deve ter a capacidade de controlar de forma total a execução, para garantir a qualidade.

4.1.3. A contratada deve ter inteira responsabilidade por garantir a execução, a qualidade e o funcionamento.

4.1.4. A vedação da subcontratação garante maior transparência e facilidade no que tange a gestão, a fiscalização e a supervisão da execução do contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, PAGAMENTO, RETENÇÕES E GLOSAS (art. 92, V e VI)

- 6.1. As medições serão realizadas mensalmente ou em períodos definidos pela fiscalização, com base nas etapas efetivamente executadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 6.2. Cada medição será acompanhada de:
- 6.2.1. Relatório técnico detalhado da execução;
 - 6.2.2. Registro fotográfico das etapas concluídas;
 - 6.2.3. Planilha de medição atualizada e assinada pelo responsável técnico da obra;
 - 6.2.4. Boletim de medição (BM) e demais documentos exigidos pela Caixa/FNDE.
- 6.3. A medição será conferida e atualizada em conjunto pela Contratada e pela Fiscalização, sendo o atesto técnico condição indispensável para a emissão da nota fiscal e autorização do pagamento.
- 6.4. Não serão aceitos serviços executados fora das especificações técnicas ou sem prévia autorização da fiscalização, sendo tais valores glosados da medição.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PAGAMENTO

6.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da medição e a apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que a Contratada comprove:

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada (FGTS, INSS, Receita Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT);

Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente aplicáveis;

Conformidade da execução com o projeto e o cronograma aprovado.

6.6. Os pagamentos serão realizados por meio de conta específica vinculada ao convênio/termo de compromisso, conforme exigências do FNDE/CAIXA.

6.7. Os valores pagos não representam aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a Contratada responsável por eventuais falhas, omissões ou vícios detectados posteriormente.

6.8. Não será realizado qualquer pagamento antecipado antes da efetiva execução do serviço correspondente, salvo nos casos expressamente autorizados pela legislação vigente e pela Contratante.

6.9. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.10. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

RETENÇÕES E GLOSAS

6.11. HH A Contratante poderá reter ou glosar valores das medições sempre que forem constatadas:

- 6.11.1. Inexecução parcial ou total dos serviços;
- 6.11.2. Falhas técnicas ou divergências em relação às especificações do projeto;
- 6.11.3. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

6.12. As glosas aplicadas serão formalmente comunicadas à Contratada, que poderá apresentar defesa técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais conforme Projeto Básico.

7.1.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado o índice de reajuste da tabela SINAPI.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por Aditivo.

7.8. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

7.9. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.10. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.14. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer à Contratada toda a documentação técnica e legal necessária à execução da obra, incluindo o projeto básico e executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrem o contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.2. Garantir o acesso da Contratada ao local da obra, em condições adequadas de segurança e com a devida liberação da área para início dos trabalhos, inclusive com as autorizações e licenças necessárias à execução dos serviços.

8.3. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra, registrando todas as ocorrências relevantes em relatórios próprios.

8.4. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais, métodos construtivos, equipamentos e mão de obra empregados, conforme as especificações técnicas e o cronograma aprovado.

8.5. Emitir relatórios de fiscalização e medições periódicas, atestando a conformidade da execução física e financeira com o contrato e autorizando os pagamentos correspondentes.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as medições aprovadas e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que atendidas todas as condições legais, fiscais e técnicas.

8.7. Assegurar o cumprimento do cronograma de desembolso e repasse de recursos junto ao FNDE/CAIXA, conforme as exigências do Termo de Compromisso nº 961916/2024, garantindo a regularidade financeira da execução contratual.

8.8. Comunicar tempestivamente à Contratada qualquer irregularidade, deficiência ou desconformidade observada na execução da obra, adotando as medidas corretivas cabíveis.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.9. Promover a análise e aprovação de eventuais alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e fundamentadas tecnicamente, observando o limite e as condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Prestar apoio técnico e administrativo durante a execução da obra, facilitando a comunicação entre os setores responsáveis pela execução, fiscalização e controle financeiro.

8.11. Fornecer, sempre que necessário, as informações complementares solicitadas pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto e não impliquem modificação das obrigações pactuadas.

8.12. Zelar pela observância das normas de segurança, saúde e meio ambiente, exigindo que a obra seja executada de acordo com as regulamentações aplicáveis e com as boas práticas de engenharia e sustentabilidade.

8.13. Adotar providências imediatas em caso de paralisação justificada, rescisão contratual ou substituição da empresa, assegurando a continuidade e conclusão da obra.

8.14. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já executados.

8.15. Garantir a destinação orçamentária e financeira necessária para o pagamento integral do contrato, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.16. Receber a obra após sua conclusão, mediante vistoria técnica e emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Manter arquivada toda a documentação técnica, financeira e administrativa referente ao contrato, garantindo a rastreabilidade e transparência da execução perante os órgãos de controle interno e externo.

8.18. Cumprir integralmente as obrigações pactuadas, observando as condições e prazos estabelecidos no contrato, e agir de forma colaborativa e transparente com a Contratada e os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Execução da obra conforme o projeto, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma aprovado e demais documentos integrantes do processo licitatório.

9.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como zelar pela qualidade e durabilidade dos materiais empregados.

9.3. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Manter no canteiro de obras um profissional responsável técnico (engenheiro civil), devidamente habilitado e com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA/MG, durante todo o período de execução da obra.

9.6. Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e demais legislações pertinentes.

9.7. Garantir as condições adequadas de segurança e higiene no local de obras, providenciando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) para todos os trabalhadores envolvidos na execução.

9.8. Atender às recomendações da fiscalização e do gestor do contrato, acatando as orientações formais emitidas pelos responsáveis técnicos designados pela Administração.

9.9. Permitir o acesso irrestrito ao local da obra aos fiscais e representantes da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos que forem solicitados durante o acompanhamento da execução contratual.

9.10. Executar os serviços especificados no projeto de acordo com o cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.11. Proceder a execução dos serviços conforme o memorial descritivo e a estrita observância às normas pertinentes.

9.12. Apresentar relatórios periódicos de execução, conforme modelo definido pela fiscalização, contendo registros fotográficos e informações sobre o andamento físico e financeiro da obra.

9.13. Garantir a integridade das instalações e equipamentos da obra até a data da entrega e recebimento definitivo, mantendo vigilância, limpeza e organização do local.

9.14. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no contrato, observando o cronograma aprovado e adotando medidas para evitar paralisações injustificadas.

9.15. Manter atualizado o cronograma de execução, comunicando à contratante, de forma imediata e justificada, qualquer intercorrência que possa afetar o prazo, o custo ou a qualidade da obra.

9.16. Caso a qualidade dos serviços não correspondam às especificações exigidas e forem recusados pelo fiscal técnico da obra através de notificação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua adequação no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.17. Arcar com todas as despesas relativas à execução da obra, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



9.18. Responsabilizar-se pelo treinamento e supervisão de seus empregados e subcontratados, garantindo o cumprimento de todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

9.19. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência da execução da obra, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.20. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução dos serviços.

9.21. A empresa vencedora, nos termos da Lei Municipal 4708/2022, obriga-se a reservar 5% (cinco por cento) do total dos postos de trabalho, criados ou mantidos em função do contrato, da concessão ou permissão, para pessoas com deficiência, devendo ser comprovada por meio de declaração, quando solicitada em momento oportuno.

9.22. Garantir a integridade das instalações e equipamentos da obra até a data da entrega e recebimento provisório, mantendo vigilância, limpeza e organização do canteiro;

9.23. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.1 A licitante vencedora deverá fornecer garantia de proposta em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

GARANTIA DO OBJETO

10.3 Após o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, o contratado permanecerá responsável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da construção, bem como pela qualidade dos materiais e serviços empregados. Constatados vícios, defeitos ou incorreções nesse período caberá ao contratado proceder, às suas expensas, às reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, nos termos do §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

(3) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. Demais condições referentes as infrações e as sanções encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Ficha	Fonte	Valor orçamento
07011.1236104033.616.44905100000.994.15700000000 - Construção de Escola de Tempo Integral	994	157000000000	9.327.093,30
07011.1236104033.616.44905100000.994.15000001001 - Construção De Escola De Tempo Integral	994	15000001001	94.213,06
07003.1236104034.081.44905100000.218.15000001001 - Atividades do Ensino Fundamental	218	15000001001	506.838,90



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – IMPACTO AMBIENTAL

14.1. A execução da obra observará rigorosamente as normas ambientais vigentes e adotará práticas sustentáveis em todas as suas etapas, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das diretrizes do FNDE/CAIXA para obras públicas sustentáveis.

14.2. O empreendimento foi planejado de forma a minimizar impactos ambientais negativos e promover o uso racional de recursos naturais, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento urbano, eficiência energética e responsabilidade socioambiental.

14.3. Adicionalmente, haverá cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

14.4. Serão observadas, dentre outras, as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação, armazenamento, transporte e descarte controlado em local autorizado pelo Município;
- Reaproveitamento de materiais e controle de entulhos, priorizando o uso de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, reduzindo desperdícios e impactos no entorno;
- Implantação de sistemas de iluminação natural e ventilação cruzada, contribuindo para a eficiência energética e o conforto térmico dos ambientes;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



- Previsão de coleta seletiva de resíduos sólidos e espaços destinados ao acondicionamento e manejo adequado do lixo escolar;
- Utilização de materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base de água, sistemas hidrossanitários eficientes e dispositivos economizadores de água e energia;
- Adoção de práticas de controle de erosão e assoreamento, evitando o carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem pública;
- Preservação da vegetação existente, sempre que possível, e implantação de áreas verdes e arborização para promover conforto térmico e paisagismo sustentável;
- Acessibilidade universal, conforme a ABNT NBR 9050, garantindo inclusão, segurança e mobilidade para todos os usuários;
- Controle de ruído, poeira e poluição atmosférica durante as obras, mediante o uso de equipamentos adequados e cronograma de execução que minimize transtornos à comunidade local.

14.5. Essas medidas visam assegurar que a construção da Escola Municipal de Tempo Integral - Bairro Inconfidentes seja conduzida com responsabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos públicos e respeito à comunidade e ao meio ambiente, reforçando o compromisso do Município de Três Corações com o desenvolvimento sustentável e a educação de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. O extrato do Edital deverá ser publicado no Diário Oficial da União, do Estado e do Município.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTATANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: